



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES  
Administração 2025/2028

---

## LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º.** Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São José do Calçado, o cargo em comissão de Superintendente de Gabinete do Prefeito Municipal, símbolo CC-SG, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, destinado ao exercício de funções de direção, chefia e assessoramento no Gabinete do Prefeito.

**Parágrafo único.** O cargo criado por esta Lei Complementar compõe a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, integrando-se ao quadro de cargos em comissão constantes na Lei Municipal n. 939, de 27 de fevereiro de 1996, e subordina-se direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES  
Administração 2025/2028

---

**Art. 2º.** São atribuições do cargo de Superintendente de Gabinete do Prefeito Municipal:

I - prestar assessoramento técnico e estratégico de mais alto nível ao Prefeito Municipal em todos os assuntos pertinentes à gestão e à administração pública;

II - assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas funções político-administrativas;

III - coordenar, supervisionar e executar as atividades administrativas e operacionais do Gabinete do Prefeito;

IV - despachar com o Prefeito Municipal sobre assuntos de competência do Gabinete;

V - superintender a organização da agenda de compromissos do Prefeito Municipal, em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

VI - coordenar a recepção de autoridades, munícipes e demais visitantes que se dirijam ao Gabinete do Prefeito;

VII - transmitir determinações, orientações e decisões do Prefeito Municipal aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES  
Administração 2025/2028

---

VIII - coordenar e supervisionar o protocolo, o controle e a tramitação de processos administrativos, documentos e correspondências no âmbito do Gabinete do Prefeito;

IX - realizar a publicação de leis, decretos, portarias e demais atos administrativos no mural oficial de publicações da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, bem como providenciar sua divulgação nos meios oficiais de comunicação do Município, zelando pela observância dos prazos legais e pela autenticidade dos documentos publicados;

X - gerenciar os recursos humanos, materiais e patrimoniais alocados ao Gabinete do Prefeito, promovendo sua adequada utilização e conservação;

XI - promover a articulação e integração entre o Gabinete do Prefeito e os demais órgãos da estrutura administrativa municipal, bem como com os Poderes Legislativo e Judiciário, órgãos federais, estaduais e entidades da sociedade civil;

XII - acompanhar e monitorar o cumprimento das determinações e decisões emanadas do Prefeito Municipal;

XIII - coordenar a elaboração de relatórios, estudos, pesquisas e levantamentos de dados destinados a subsidiar a tomada de decisões pelo Prefeito Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES  
Administração 2025/2028

---

XIV - participar de reuniões, comissões, grupos de trabalho e eventos, representando o Gabinete do Prefeito quando designado;

XV - zelar pela guarda, conservação e sigilo de documentos e informações de caráter reservado ou sigiloso de que tomar conhecimento em razão do exercício de suas funções;

XVI - promover a interface entre o Gabinete do Prefeito e os meios de comunicação social, em articulação com o setor de comunicação institucional do Município;

XVII - propor ao Prefeito Municipal medidas destinadas ao aperfeiçoamento da gestão administrativa do Gabinete;

XVIII - cumprir e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis à Administração Pública Municipal;

XIX - executar outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal ou previstas em regulamento.

**Parágrafo único.** As atribuições previstas neste artigo não excluem outras inerentes ao cargo ou que venham a ser estabelecidas por ato do Prefeito Municipal, desde que compatíveis com a natureza das funções de direção, chefia e assessoramento.

**Art. 3º.** Constitui requisito básico para a investidura no cargo de Superintendente de Gabinete do Prefeito possuir nível superior completo em Análise de Sistemas ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES  
Administração 2025/2028

---

qualquer área de formação correlata, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e possuir comprovada experiência de, no mínimo, 03 (três) anos em áreas de assessoria, gestão pública, administração ou áreas congêneres.

**Parágrafo único.** O chefe do Poder Executivo poderá, por meio de decreto, estabelecer requisitos adicionais de qualificação profissional ou experiência para o provimento do cargo, desde que devidamente justificados pela natureza e complexidade das atribuições.

**Art. 4º.** O ocupante do cargo de Superintendente de Gabinete do Prefeito Municipal perceberá subsídio mensal no valor estipulado no Anexo desta Lei, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, e outra espécie remuneratória nos termos do art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

**Art. 5º.** Aplica-se ao cargo de que trata esta Lei Complementar o regime jurídico geral dos servidores públicos municipais de São José do Calçado, no que couber, observadas as disposições específicas aplicáveis aos cargos de provimento em comissão.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei Complementar advirão de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas anualmente no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, considerando-se as especificidades de cada cargo.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES  
Administração 2025/2028

---

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei Complementar.

**Art. 9º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicação Oficial  
Publicado em 30/10/25  
Gabinete  
Decreto Nº 8.086/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES  
Administração 2025/2028

---

## ANEXO ÚNICO

**CARGO: SUPERINTENDE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**REFERÊNCIA: CC-SG**

**ESTRUTURA: GABINETE DO PREFEITO**

**QUANTITATIVO: 01 (UM)**

**SUBSÍDIO: R\$ 7.000, 00(SETE MIL REAIS)**

**JORNADA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

**REQUISITOS:** prestar assessoramento técnico e estratégico de mais alto nível ao Prefeito Municipal em todos os assuntos pertinentes à gestão e à administração pública; assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas funções político-administrativas; coordenar, supervisionar e executar as atividades administrativas e operacionais do Gabinete do Prefeito; despachar com o Prefeito Municipal sobre assuntos de competência do Gabinete; superintender a organização da agenda de compromissos do Prefeito Municipal, em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal; coordenar a recepção de autoridades, munícipes e demais visitantes que se dirijam ao Gabinete do Prefeito; transmitir determinações, orientações e decisões do Prefeito Municipal aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; coordenar e supervisionar o protocolo, o controle e a tramitação de processos administrativos, documentos e correspondências no âmbito do Gabinete do Prefeito; realizar a publicação de leis, decretos, portarias e demais atos administrativos no mural oficial de publicações da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, bem como providenciar sua divulgação nos meios oficiais de comunicação do Município, zelando pela observância dos prazos legais e pela autenticidade dos documentos publicados; gerenciar os recursos humanos, materiais e patrimoniais alocados ao Gabinete do Prefeito, promovendo sua adequada utilização e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES  
Administração 2025/2028

---

conservação; promover a articulação e integração entre o Gabinete do Prefeito e os demais órgãos da estrutura administrativa municipal, bem como com os Poderes Legislativo e Judiciário, órgãos federais, estaduais e entidades da sociedade civil; acompanhar e monitorar o cumprimento das determinações e decisões emanadas do Prefeito Municipal; coordenar a elaboração de relatórios, estudos, pesquisas e levantamentos de dados destinados a subsidiar a tomada de decisões pelo Prefeito Municipal; participar de reuniões, comissões, grupos de trabalho e eventos, representando o Gabinete do Prefeito quando designado; zelar pela guarda, conservação e sigilo de documentos e informações de caráter reservado ou sigiloso de que tomar conhecimento em razão do exercício de suas funções; promover a interface entre o Gabinete do Prefeito e os meios de comunicação social, em articulação com o setor de comunicação institucional do Município; propor ao Prefeito Municipal medidas destinadas ao aperfeiçoamento da gestão administrativa do Gabinete; cumprir e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis à Administração Pública Municipal; executar outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal ou previstas em regulamento.

Publicação Oficial  
Publicado em 30/10/25  
Cidade de São José do Calçado  
Decreto nº 8.000/25